



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Ofício Cam. 022/GAB/2026

Presidente Lucena, 17 de abril de 2026.

ASSUNTO: Pedido de Informação nº001/2026 – BANCADA MDB

Senhora Presidente:

Ao cumprimentá-la, vimos através deste, atendendo ao pedido de informação nº 001/2026, de autoria dos vereadores da Bancada do MDB, no qual são suscitados questionamentos acerca de temas relacionados ao piso do magistério, realização de concurso público e estrutura de cargos da carreira docente, cumpre apresentar os devidos esclarecimentos, nos seguintes termos:

Inicialmente, no que concerne ao valor remuneratório previsto no edital do concurso público em questão, impende destacar que o mesmo encontra-se em estrita consonância com o disposto na Lei Municipal nº 999/2015, diploma legal vigente que regulamenta o PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL. Assim, a Administração Pública pautou-se rigorosamente no princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), não havendo qualquer discricionariedade para fixação de vencimentos em desconformidade com a legislação atualmente em vigor.

Outrossim, é de conhecimento desta Administração que a temática relativa ao piso nacional do magistério demanda constante adequação normativa, sobretudo em face das diretrizes estabelecidas pela legislação federal pertinente. Nesse sentido, informa-se que já se encontra em fase de elaboração um novo Plano de Carreira do Magistério, o qual está sendo desenvolvido por empresa especializada, qual seja, BORBA, PAUSE & PERIN, contemplando estudos técnicos aprofundados e propostas de reformulação estrutural.

Referido trabalho visa, especialmente, promover a adequada compatibilização da legislação municipal com as normas federais aplicáveis, assegurando a correta implementação do piso nacional do magistério, bem como a reestruturação das tabelas remuneratórias, progressões funcionais e demais institutos correlatos, observando-se os princípios da eficiência administrativa e da responsabilidade fiscal.

No tocante aos cargos específicos objeto de questionamento por parte dos nobres vereadores, cumpre esclarecer que tais funções ainda não se encontram formalmente previstas no



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

atual Plano de Carreira instituído pela Lei Municipal nº 999/2015. Entretanto, informa-se que tais cargos estão sendo devidamente analisados e considerados na proposta de reestruturação em curso, de modo a integrá-los à nova modelagem organizacional da carreira do magistério.

Ademais, no que se refere à realização do concurso público, é imprescindível consignar que a iniciativa decorre de imperiosa necessidade de recomposição do quadro de profissionais da educação, diante do notório déficit de professores na rede municipal de ensino. Tal situação, inclusive, é de amplo conhecimento desta Casa Legislativa, conforme se depreende do elevado número de Projetos de Lei submetidos à apreciação parlamentar visando à autorização para contratações temporárias, medida esta de caráter excepcional e precário.

Dessa forma, a realização do certame público foi estruturada com base nas disposições legais atualmente vigentes, notadamente a Lei Municipal nº 999/2015, não sendo juridicamente possível à Administração Pública antecipar, por meio de edital, alterações normativas ainda em fase de elaboração e que dependem de regular tramitação legislativa.

Por fim, cumpre salientar que eventuais modificações legislativas decorrentes da aprovação do novo Plano de Carreira do Magistério terão aplicação geral e isonômica, alcançando tanto os servidores que vierem a ingressar por meio do presente concurso público quanto aqueles que já integram a carreira, respeitados os direitos adquiridos e os princípios que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, reafirma-se que todos os atos praticados pela Administração encontram-se devidamente fundamentados na legislação vigente, bem como orientados pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Sem mais para o momento, renovam-se votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOEL LUIS METZ

Prefeito Municipal, em exercício.

Ilma. Sra.
MARIÂNGELA FRITZEN
Presidente da Câmara de Vereadores
Presidente Lucena/RS